



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.184/2024

SÚMULA: Concede Reposição Inflacionaria aos vencimentos dos Servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio da Silva usando de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição remuneratória aos servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí, a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que será na ordem de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º. Não será concedido a reposição constante do artigo 1º desta Lei aos profissionais do magistério da educação básica pública e aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Advogado	Agente Administrativo III	Arquiteto	Assistente Social	Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista II	Coordenador Social
1	R\$ 5.532,69	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38	R\$ 6.199,40	R\$ 3.281,38
2	R\$ 5.809,32	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45	R\$ 6.509,37	R\$ 3.445,45
3	R\$ 6.099,79	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73	R\$ 6.834,84	R\$ 3.617,73
4	R\$ 6.404,78	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61	R\$ 7.176,58	R\$ 3.798,61
5	R\$ 6.725,02	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54	R\$ 7.535,41	R\$ 3.988,54
6	R\$ 7.061,27	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97	R\$ 7.912,18	R\$ 4.187,97
7	R\$ 7.414,33	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37	R\$ 8.307,79	R\$ 4.397,37
8	R\$ 7.785,05	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24	R\$ 8.723,18	R\$ 4.617,24
9	R\$ 8.174,30	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10	R\$ 9.159,34	R\$ 4.848,10
10	R\$ 8.583,02	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50	R\$ 9.617,30	R\$ 5.090,50
11	R\$ 9.012,17	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03	R\$ 10.098,17	R\$ 5.345,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO NÍVEL ↓	Contador	Enfermeiro	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Civil	Farmacêutico	Farmacêutico Bioquímico
1	R\$ 5.532,69	R\$ 4.273,92	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38
2	R\$ 5.809,32	R\$ 4.487,62	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45
3	R\$ 6.099,79	R\$ 4.712,00	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73
4	R\$ 6.404,78	R\$4.947,60	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61
5	R\$ 6.725,02	R\$ 5.194,98	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54
6	R\$ 7.061,27	R\$ 5.454,73	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97
7	R\$ 7.414,33	R\$ 5.727,47	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37
8	R\$ 7.785,05	R\$ 6.013,84	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24
9	R\$ 8.174,30	R\$ 6.314,53	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10
10	R\$ 8.583,02	R\$ 6.630,26	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50
11	R\$ 9.012,17	R\$ 6.961,77	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta II	Fonoaudiólogo	Instrutor de Esportes	Médico	Médico Ginecologista 20 Horas
1	R\$ 3.281,38	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38	R\$ 1.584,78	R\$ 14.869,80	R\$ 7.898,09
2	R\$ 3.445,45	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45	R\$ 1.664,02	R\$ 15.613,29	R\$ 8.292,99
3	R\$ 3.617,73	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73	R\$ 1.747,22	R\$ 16.393,95	R\$ 8.707,64
4	R\$ 3.798,61	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61	R\$ 1.834,59	R\$ 17.213,65	R\$ 9.143,03
5	R\$ 3.988,54	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54	R\$ 1.926,32	R\$ 18.074,33	R\$ 9.600,18
6	R\$ 4.187,97	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97	R\$ 2.022,63	R\$ 18.978,05	R\$ 10.080,19
7	R\$ 4.397,37	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37	R\$ 2.123,76	R\$ 19.926,95	R\$ 10.584,19
8	R\$ 4.617,24	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24	R\$ 2.229,95	R\$ 20.923,30	R\$ 11.113,40
9	R\$ 4.848,10	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10	R\$ 2.341,45	R\$ 21.969,46	R\$ 11.669,07
10	R\$ 5.090,50	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50	R\$ 2.458,52	R\$ 23.067,93	R\$ 12.252,53
11	R\$ 5.345,03	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03	R\$2.581,45	R\$ 24.221,33	R\$ 12.865,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Nutricionista I	Nutricionista II	Psicólogo	Psicólogo 40 horas	Veterinário I	Veterinário II
1	R\$ 3.281,38	R\$ 4.273,92	R\$ 3.281,38	R\$ 3.829,51	R\$ 3.281,38	R\$ 4.273,92
2	R\$ 3.445,45	R\$ 4.487,62	R\$ 3.445,45	R\$ 4.020,98	R\$ 3.445,45	R\$ 4.487,62
3	R\$ 3.617,73	R\$ 4.712,00	R\$ 3.617,73	R\$ 4.222,03	R\$ 3.617,73	R\$ 4.712,00
4	R\$ 3.798,61	R\$4.947,60	R\$ 3.798,61	R\$ 4.433,13	R\$ 3.798,61	R\$4.947,60
5	R\$ 3.988,54	R\$ 5.194,98	R\$ 3.988,54	R\$ 4.654,79	R\$ 3.988,54	R\$ 5.194,98
6	R\$ 4.187,97	R\$ 5.454,73	R\$ 4.187,97	R\$ 4.887,53	R\$ 4.187,97	R\$ 5.454,73
7	R\$ 4.397,37	R\$ 5.727,47	R\$ 4.397,37	R\$5.131,91	R\$ 4.397,37	R\$ 5.727,47
8	R\$ 4.617,24	R\$ 6.013,84	R\$ 4.617,24	R\$ 5.388,50	R\$ 4.617,24	R\$ 6.013,84
9	R\$ 4.848,10	R\$ 6.314,53	R\$ 4.848,10	R\$ 5.657,93	R\$ 4.848,10	R\$ 6.314,53
10	R\$ 5.090,50	R\$ 6.630,26	R\$ 5.090,50	R\$ 5.940,82	R\$ 5.090,50	R\$ 6.630,26
11	R\$ 5.345,03	R\$ 6.961,77	R\$ 5.345,03	R\$ 6.237,86	R\$ 5.345,03	R\$ 6.961,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Agente Administrativo II	Agente de Vigilância Sanitária	Agente Social	Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Enfermagem
1	R\$ 2.152,36	R\$ 1.324,94	R\$ 1.324,94	R\$ 1.323,44	R\$1.454,91	R\$ 1.324,94
2	R\$ 2.259,97	R\$ 1.391,19	R\$ 1.391,19	R\$ 1.389,61	R\$ 1.527,66	R\$ 1.391,19
3	R\$ 2.372,97	R\$ 1.460,65	R\$ 1.460,65	R\$ 1.459,09	R\$ 1.604,04	R\$ 1.460,65
4	R\$ 2.491,62	R\$ 1.533,79	R\$ 1.533,79	R\$ 1.532,05	R\$ 1.684,24	R\$ 1.533,79
5	R\$ 2.616,20	R\$1.610,48	R\$1.610,48	R\$ 1.608,65	R\$ 1.768,45	R\$1.610,48
6	R\$ 2.747,01	R\$1.691,00	R\$1.691,00	R\$ 1.689,08	R\$1.856,87	R\$1.691,00
7	R\$ 2.874,36	R\$ 1.775,55	R\$ 1.775,55	R\$ 1.773,54	R\$ 1.949,72	R\$ 1.775,55
8	R\$ 3.028,58	R\$ 1.864,33	R\$ 1.864,33	R\$ 1.862,21	R\$ 2.047,19	R\$ 1.864,33
9	R\$ 3.180,00	R\$ 1.957,55	R\$ 1.957,55	R\$ 1.955,32	R\$ 2.149,55	R\$ 1.957,55
10	R\$ 3.339,01	R\$ 2.055,42	R\$ 2.055,42	R\$2.053,09	R\$ 2.257,04	R\$ 2.055,42
11	R\$ 3.505,96	R\$ 2.158,20	R\$ 2.158,20	R\$2.155,74	R\$ 2.369,89	R\$ 2.158,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Educador Social	Técnico Agrícola	Técnico de Contabilidade	Técnico de Enfermagem	Técnico de Informática	Topógrafo
1	R\$ 2.152,36	R\$ 2.152,36	R\$ 2.152,36	R\$ 2.152,36	R\$ 2.152,36	R\$ 1.323,44
2	R\$ 2.259,97	R\$ 2.259,97	R\$ 2.259,97	R\$ 2.259,97	R\$ 2.259,97	R\$ 1.389,61
3	R\$ 2.372,97	R\$ 2.372,97	R\$ 2.372,97	R\$ 2.372,97	R\$ 2.372,97	R\$ 1.459,09
4	R\$ 2.491,62	R\$ 2.491,62	R\$ 2.491,62	R\$ 2.491,62	R\$ 2.491,62	R\$ 1.532,05
5	R\$ 2.616,20	R\$ 2.616,20	R\$ 2.616,20	R\$ 2.616,20	R\$ 2.616,20	R\$ 1.608,65
6	R\$ 2.747,01	R\$ 2.747,01	R\$ 2.747,01	R\$ 2.747,01	R\$ 2.747,01	R\$ 1.689,08
7	R\$ 2.884,36	R\$ 2.884,36	R\$ 2.884,36	R\$ 2.884,36	R\$ 2.884,36	R\$ 1.773,54
8	R\$ 3.028,58	R\$ 3.028,58	R\$ 3.028,58	R\$ 3.028,58	R\$ 3.028,58	R\$ 1.862,21
9	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 1.955,32
10	R\$ 3.339,01	R\$ 3.339,01	R\$ 3.339,01	R\$ 3.339,01	R\$ 3.339,01	R\$2.053,09
11	R\$ 3.505,96	R\$ 3.505,96	R\$ 3.505,96	R\$ 3.505,96	R\$ 3.505,96	R\$2.155,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Agente Administrativo I	Agente Fiscal	Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	Encanador
1	R\$ 1.405,60	R\$ 1.323,44	R\$ 1.323,44	R\$ 1.323,44	R\$ 1.992,72
2	R\$ 1.475,88	R\$ 1.389,61	R\$ 1.389,61	R\$ 1.389,61	R\$ 2.092,36
3	R\$ 1.549,67	R\$ 1.459,09	R\$ 1.459,09	R\$ 1.459,09	R\$ 2.196,97
4	R\$ 1.627,16	R\$ 1.532,05	R\$ 1.532,05	R\$ 1.532,05	R\$ 2.306,82
5	R\$ 1.708,51	R\$ 1.608,65	R\$ 1.608,65	R\$ 1.608,65	R\$ 2.422,16
6	R\$ 1.793,94	R\$ 1.689,08	R\$ 1.689,08	R\$ 1.689,08	R\$ 2.543,27
7	R\$ 1.883,64	R\$ 1.773,54	R\$ 1.773,54	R\$ 1.773,54	R\$ 2.670,44
8	R\$ 1.977,82	R\$ 1.862,21	R\$ 1.862,21	R\$ 1.862,21	R\$ 2.803,96
9	R\$ 2.076,71	R\$ 1.955,32	R\$ 1.955,32	R\$ 1.955,32	R\$ 2.944,16
10	R\$ 2.180,54	R\$2.053,09	R\$2.053,09	R\$2.053,09	R\$ 3.091,36
11	R\$ 2.289,57	R\$2.155,74	R\$2.155,74	R\$2.155,74	R\$ 3.245,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Eletricista Automotivo	Eletricista Predial	Inseminador	Marceneiro	Mecânico	Motorista C
1	R\$ 1.992,72	R\$ 1.992,72	R\$ 1.992,72	R\$ 1.584,78	R\$ 2.324,76	R\$1.639,89
2	R\$ 2.092,36	R\$ 2.092,36	R\$ 2.092,36	R\$ 1.664,02	R\$2.441,00	R\$1.721,88
3	R\$ 2.196,97	R\$ 2.196,97	R\$ 2.196,97	R\$1.747,22	R\$2.563,05	R\$1.807,98
4	R\$ 2.306,82	R\$ 2.306,82	R\$ 2.306,82	R\$ 1.834,59	R\$2.691,20	R\$1.898,37
5	R\$ 2.422,16	R\$ 2.422,16	R\$ 2.422,16	R\$1.926,32	R\$2.825,76	R\$1.993,29
6	R\$ 2.543,27	R\$ 2.543,27	R\$ 2.543,27	R\$2.022,63	R\$2.967,05	R\$2.092,96
7	R\$ 2.670,44	R\$ 2.670,44	R\$ 2.670,44	R\$2.123,76	R\$3.115,40	R\$2.197,61
8	R\$ 2.803,96	R\$ 2.803,96	R\$ 2.803,96	R\$2.229,95	R\$3.271,17	R\$2.307,49
9	R\$ 2.944,16	R\$ 2.944,16	R\$ 2.944,16	R\$2.341,45	R\$3.434,73	R\$2.422,86
10	R\$ 3.091,36	R\$ 3.091,36	R\$ 3.091,36	R\$2.458,52	R\$3.606,46	R\$2.544,00
11	R\$ 3.245,93	R\$ 3.245,93	R\$ 3.245,93	R\$2.581,45	R\$3.786,79	R\$2.671,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Monitor Escolar	Motorista	Operador de Máquinas e Equipamentos de Elevação	Motorista D	Operador de Máquina Agrícola	Operador de Máquina Pesada
1	R\$ 1.405,60	R\$1.727,74	R\$ 2.618,83	R\$1.727,74	R\$ 1.992,72	R\$ 2.618,83
2	R\$1.475,88	R\$1.814,13	R\$2.749,77	R\$1.814,13	R\$ 2.092,36	R\$2.749,77
3	R\$1.549,67	R\$1.904,83	R\$2.887,26	R\$1.904,83	R\$ 2.196,97	R\$2.887,26
4	R\$1.627,16	R\$2.000,08	R\$3.031,63	R\$2.000,08	R\$ 2.306,82	R\$3.031,63
5	R\$1.708,51	R\$2.100,08	R\$3.183,21	R\$2.100,08	R\$ 2.422,16	R\$3.183,21
6	R\$1.793,94	R\$2.205,08	R\$3.342,37	R\$2.205,08	R\$ 2.543,27	R\$3.342,37
7	R\$1.883,64	R\$2.315,34	R\$3.509,49	R\$2.315,34	R\$ 2.670,44	R\$3.509,49
8	R\$1.977,82	R\$2.431,10	R\$3.684,96	R\$2.431,10	R\$ 2.803,96	R\$3.684,96
9	R\$2.076,71	R\$2.552,66	R\$3.869,20	R\$2.552,66	R\$ 2.944,16	R\$3.869,20
10	R\$2.180,54	R\$2.680,29	R\$4.062,67	R\$2.680,29	R\$ 3.091,36	R\$4.062,67
11	R\$2.289,57	R\$2.814,31	R\$4.265,80	R\$2.814,31	R\$ 3.245,93	R\$4.265,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGO→ NÍVEL ↓	Pedreiro	Telefonista	Vigia
1	R\$1.859,80	R\$ 1.323,44	R\$ 1.323,44
2	R\$1.952,77	R\$ 1.389,61	R\$ 1.389,61
3	R\$2.050,43	R\$ 1.459,09	R\$ 1.459,09
4	R\$2.152,95	R\$ 1.532,05	R\$ 1.532,05
5	R\$2.260,59	R\$ 1.608,65	R\$ 1.608,65
6	R\$2.373,62	R\$ 1.689,08	R\$ 1.689,08
7	R\$2.492,31	R\$ 1.773,54	R\$ 1.773,54
8	R\$2.616,92	R\$ 1.862,21	R\$ 1.862,21
9	R\$2.747,77	R\$ 1.955,32	R\$ 1.955,32
10	R\$2.885,16	R\$2.053,09	R\$2.053,09
11	R\$3.029,41	R\$2.155,74	R\$2.155,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.185/2024

SÚMULA: Concede o Piso Nacional aos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Concede o piso nacional do magistério no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos profissionais do magistério municipal, na forma da **Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de 2023**, que homologa o Parecer nº 57/2023/CGVAL/DIFOR/SEB, de 28 de dezembro de 2023, processo 23000.040581/2018-55, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Fica atualizada, a partir do dia 01 de março de 2024, a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019, na forma do artigo 25, parágrafo único e artigo 26, "caput" da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ANEXO III

	5%	Progressões - Classes											
	CLASSE NÍVEL	→ ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
MAGISTÉRIO	INICIAL	A	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,29	2.783,85	2.923,04	3.069,19	3.222,65	3.383,79	3.552,98	3.730,62
GRADUAÇÃO	20%	B	2.748,34	2.885,76	3.030,04	3.181,55	3.340,62	3.507,66	3.683,04	3.867,19	4.060,55	4.263,58	4.476,76
PÓS GRADUAÇÃO	10%	C	3.023,17	3.174,33	3.333,04	3.499,70	3.674,68	3.858,42	4.051,34	4.253,90	4.466,60	4.689,93	4.924,43
MESTRADO	10%	D	3.325,49	3.491,76	3.666,35	3.849,67	4.042,15	4.244,26	4.456,47	4.679,30	4.913,26	5.158,93	5.416,87

A tabela é composta de quatro níveis sendo:

NÍVEIS

A = MAGISTÉRIO

B = GRADUAÇÃO

C = PÓS GRADUAÇÃO

D = MESTRADO

CLASSE = DO 1 AO 11 TENDO AUMENTO DE 5% A CADA 2 ANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.186/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEQUENTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e Afins	
3.3.71.70.00.00 - 1000	Rateio pela Participação em Consorcio Público	2.794,80
	TOTAL	2.794,80
	TOTAL GERAL	2.794,80

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e Afins	
119 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.794,80
	TOTAL	2.794,80
	TOTAL GERAL	2.794,80

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.122 de 29 de março de 2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, o qual será administrado na forma deste Decreto.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança, adolescente e suas famílias.

§2º - Os recursos captados deverão ser utilizados, prioritariamente, em ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, na forma do disposto no art. 90, incisos I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente/1990.

§3º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de atendimento a crianças, adolescentes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

suas famílias em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será constituído:

I – pela dotação orçamentária do município para o atendimento a criança e ao adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal n. 8069/90 e nesta lei;

V – por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao FMDCA previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos Conselho Tutelar e CMDCA, devendo ficar a cargo do orçamento da secretaria ao qual administrativamente está vinculado.

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a criança e adolescente, por força do disposto no artigo 90, “caput”, da Lei Federal n. 8069/90, podendo ser destinados apenas aos programas por elas desenvolvidos, nos moldes desta lei;

III – para custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público.

Art. 5º - Não se isentam as respectivas secretarias de políticas públicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 6º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA terá como gestor o Secretário (a) Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Art. 7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem sua estrutura de execução vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que através do gestor do Fundo, possui atribuição de:

I – Registrar os recursos orçamentários captados pelo município através de convênios ou de doações ao fundo;

II – Manter o controle das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos de resoluções do CMDCA;

III – Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV – Registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício da criança e do adolescente pelo Estado ou União;

V – Administrar os recursos específicos para programas de atendimento a criança e adolescente, segundo as resoluções do CMDCA.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA, em página oficial do município e/ou congênere, cumprindo o que determina o artigo 48 a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 9º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentária poderão ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 11- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será organizada e processada pelo setor de Contabilidade, ficando o órgão competente dar vista ao CMDCA, quando solicitado.

§1º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

§2º - Deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio e subsequente, flexibilizando apurar os custos dos serviços e analisar resultados obtidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais; convênios e outros seguirão normas e legislações específicas, conforme orientação do setor de licitação.

Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA está subordinado à prestação de contas de sua gestão ao CMDCA, ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas, bem como, ao Estado e à União, conforme legislação pertinente.

Art. 14 - As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção social, auxílio, convênios, transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente ao recebimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA terá vigência indeterminada.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 243 de 29 de novembro de 2018.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cumprimento da Legislação do Quadro do Magistério Elevação de Nível na Carreira de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Elevação de Nível aos Servidores do quadro do Magistério em virtude de terem alcançado nota suficiente no processo de Avaliação obedecendo a critérios estabelecidos no Plano de Carreira conforme abaixo.

NOME	Nível/Classe Atual– R\$	Nível Elevado – R\$
EDNA SCANDOLARA DE OLIVEIRA NECKEL	07 - III= 4.051,34	08 = 4.253,90
FABIANA ONESKO DOS SANTOS	01 – III= 3.023,17	02 = 3.174,33
JANAINE FERNANDA RIBEIRO SCHMIDT	01 - III = 3.023,17	02 = 3.174,33
JESSICA DO BONFIM NASCIMENTO VALOTO	01- III= 3.023,17	02 = 3.174,33
JOYCE GONÇALVES DE MATTOS	02- III= 3.174,33	03 = 3.333,04
LUANA MAIRA HINSELMANN BELLETI DE MATTOS	01- III= 3.023,17	02 = 3.174,33
NILVA CUSTODIO RODRIGUES KUSMINSKI	07- III= 4.051,34	08 = 4.253,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data do dia (01/03/2024), revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (22/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 293/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 21/03/2024

Data Fim: 21/03/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas/Jandaia do Sul - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41- 01507/41-12009

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital Regional de Jandaia**; 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**; 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 10:00 horas no **Hospital da Providencia**.

Creditamento do Servidor devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 294/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 22/03/2024

Data Fim: 22/03/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital dos Olhos**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 295/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 22/03/2024

Data Fim: 22/03/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 09:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 296/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Servidor: Solange Maia

Data Início: 25/03/2024

Data Fim: 26/03/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e III.

Valor unitário: 66,65+199,94

Valor Total: 266,59

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Veículo Público (carona)

Objetivo da Viagem: Evento ao Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e municípios, através da implementação do Projeto "FNAS pelo Brasil".

Parceria: SEDEF

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2434 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 297/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: José Hildo Brito dos Santos

Data Início: 22/03/2024

Data Fim: 23/03/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Corumbataí do Sul/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06555

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: ONIBUS **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Levar produtores rurais para participarem da Assembleia Geral da COAPROCO – 2024.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal